



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vinculado ao DFD:	169/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A aquisição de gêneros alimentícios para as refeições e lanches do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Jovens e Adultos de 18 à 59 anos referente ao exercício 2026 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Balneário Rincão/SC é relevante para o atendimento das famílias e indivíduos em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais ofertados pelos equipamentos do SUAS, especialmente o trabalho social realizado com famílias no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos - PAEFI.

O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade. O direito ao convívio é assegurado, ao longo do ciclo de vida, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários devem ser protegidos. No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas (deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos. Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos, necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida. Nessa direção, o PAIF e o SCFV, observadas as especificidades de cada um, são alguns dos serviços socioassistenciais que possibilitam aos usuários a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

A escolha das alternativas para a aquisição de gêneros alimentícios afim de suprir as necessidades alimentares dos usuários do SCFV depende de diversos fatores, incluindo os recursos disponíveis, preferências alimentares locais, restrições orçamentárias e considerações nutricionais. Para tal temos as seguintes opções de mercado para o fornecimento da alimentação: Refeições Preparadas Localmente nos equipamentos socioassistenciais, Refeições Preparadas Localmente em centrais de distribuição e Alimentação Conveniada.

A Refeições Preparadas Localmente: consiste na produção de refeições nas cozinhas dos próprios locais (equipamentos socioassistenciais) que preparam refeições frescas e nutritivas. Isso permite um controle mais direto sobre a qualidade dos ingredientes e adquirir alimentos in natura, como frutas, legumes, cereais e proteínas, para serem preparados localmente. Além de apoiar a economia local, essa abordagem pode garantir alimentos de alta qualidade e incentivar práticas agrícolas sustentáveis. Isso proporciona flexibilidade na escolha dos alimentos e priorizar a compra de alimentos orgânicos, sempre que possível, bem como incentivar o aproveitamento integral (como cascas e talos, para aumentar o valor nutricional das refeições) dos alimentos para reduzir o desperdício.

A Refeições Preparadas Localmente nas Centrais de alimentos: consiste na produção de refeições em cozinha central e posterior transporte com distribuição via marmita ou refeição pronta pro consumo enviada ao local a ser distribuída. Isso permite um controle mais direto sobre a qualidade dos ingredientes e adquirir alimentos in natura, como frutas, legumes, cereais e proteínas, para serem preparados localmente e parcerias de agricultores locais para fornecer produtos frescos. Além de apoiar a economia local, essa abordagem pode garantir alimentos de alta qualidade e incentivar práticas agrícolas sustentáveis. Isso proporciona flexibilidade na escolha dos alimentos e priorizar a compra de alimentos orgânicos, sempre que possível, bem como incentivar o aproveitamento integral (como cascas e talos, para aumentar o valor nutricional das refeições) dos alimentos para reduzir o desperdício.

A Alimentação Conveniada: consiste na contratação de empresas especializadas em fornecer refeições prontas ou semiprontas que atendam a requisitos nutricionais específicos.

3. Descrição da solução adotada:

Em avaliação sobre as diretrizes nutricionais, as preferências locais, a sustentabilidade e a viabilidade logística ao escolher as alternativas de oferta de refeições e lanches disponíveis, a que gera menos custo ao município é a refeição/lanche preparados no local aonde são realizadas as oficinas. Os referidos locais estão equipados com cozinhas para a realização desta demanda e contam com funcionários capacitados para este fim.

Uma vez que as oficinas são realizadas semanalmente, a compra de refeições prontas ou semiprontas como Coffee Break para todas as ocasiões representa um valor significativo de investimento e o preparo no próprio local garante a otimização e aplicação assertiva dos recursos financeiros. Além disso, a variedade dos alimentos preparados e a preferência por alimentos não industrializados é outro fator relevante para a solução adotada.

Uma vez que o município não possui cozinha adequada, nas proporções necessárias para realizar a centralização da produção de refeições prontas para tal finalidade e além disso, não possui estrutura para o transporte adequado capaz de atender todas as condições higiênico sanitárias exigidas, o preparo em local centralizado não se apresenta como alternativa viável.

Sobre opção de Alimentação Conveniada a contratação de empresa especializada geraria um custo elevado ao município e conforme relato de municípios que possuem esse tipo de demanda de atendimento, a qualidade dos alimentos nutricionais não é considerada a mais adequada e não fomenta a economia local.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Os gêneros alimentícios devem apresentar condições adequadas de consumo de acordo com a sua natureza e atender aos requisitos mínimos de seu padrão de identidade. Devem ainda, de acordo com a sua origem, estarem registrados em seus órgãos de controle.

A contratada deverá entregar os gêneros, quando da solicitação da Contratante, no endereço abaixo especificados:

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
CRAS	RUA MAGE FERNANDES, LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO	(48) 991665814	08:00 às 17:00

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

O quantitativo apresentado baseia-se no histórico de consumo dos alimentos em anos anteriores, no estoque existente para os itens a serem licitados e na expansão da oferta do SCFV.

6. Estimativa do valor da contratação:

As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar, foram feitas com base no levantamento via Sistema Banco de Preços, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.

O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto da presente licitação no âmbito da região.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Balneário Rincão/SC, uma vez que as locações de imóveis destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais já estavam previstas no planejamento anual, elaborado em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação mantém aderência ao planejamento anual, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, assegurando que a execução das políticas públicas de assistência social ocorra de forma regular, organizada e compatível com as previsões constantes no PCA do Município de Balneário Rincão/SC.

10. Resultados pretendidos:

A aquisição dos itens, nas quantidades apresentadas, possibilitará a garantia de contribuir para o desenvolvimento de habilidades, autonomia e direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes.

11. Providências a serem adotadas:

Por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado, celebração de ata, vindo a Nota de Empenho.

12. Possíveis impactos ambientais:

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em embalagens plásticas, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação em cada embalagem.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS: Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico do Setor de Licitações e Contratos do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto OU Aberto e fechado:

Justificativa: de acordo com o Art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Balneário Rincão/SC, 01/06/2026.

Equipe de Planejamento
Angelita Ferrão Barriquel
Diretora da Assistência Social

Equipe de Planejamento
Lidiane Rodrigues Lessa
Coordenadora do SCFV